

## CIRCULAR 005

**Arrifana, 28 de Outubro de 2008**

**Assunto: Despesas Transporte/Bancárias, Juros e Descontos com clientes.**

### Despesas de Transporte:

- O débito dos portes de correio, regra geral é tributado em Iva;
- Se os portes forem pagos em nome e por conta do adquirente dos bens e registados em contas de terceiros apropriadas ( sem registo do custo/proveito na nossa empresa ), o débito é “ Isento de Iva ao abrigo do Artº.16, nº 6, alínea c) do CIVA “;
- O débito dos portes às Ilhas Madeira e Açores é “ Isento de Iva ao abrigo do Artº.14, nº 1, alínea t) do CIVA”;

### Despesas Bancárias:

- O débito das despesas bancárias, se for feito sem qualquer discriminação, é tributado em Iva;
- Se o débito das despesas bancárias for feito de forma discriminada, far-se-à taxa prevista para cada tipo de despesa ( as taxas de iva não corresponder às existentes no nosso documento bancário );
- Se as despesas forem pagos em nome e por conta do adquirente dos bens e registados em contas de terceiros apropriadas ( sem registo do custo/proveito na nossa empresa ), o débito é “ Isento de Iva ao abrigo do Artº.16, nº 6, alínea c) do CIVA “;
- No caso de se tratar de despesas isentas ao abrigo do Artº.9 do CIVA, o débito das despesas é “ Isento de Iva ao abrigo do Artº.9 do CIVA”;

Juros pelo atraso nos pagamentos:

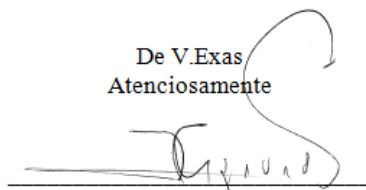
- “ Isento de Iva ao abrigo do Artº.16, nº 6, alínea a) do CIVA “;

Descontos, abatimentos e bónus concedidos:

- “ Isento de Iva ao abrigo do Artº.16, nº 6, alínea b) do CIVA “;

Ficando ao dispor para qualquer esclarecimento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V.Exas  
Atenciosamente



( Diamantino Sá Azevedo )